



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2018-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018110701 SAÚDE

01 - PREÂMBULO

1.1 – A titular da origem desta licitação torna público, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que até as **09h00min horas do dia 26 de Novembro de 2018**, Setor de Licitações, email: <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.</u>, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000 – JAGUARETAMA-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura concernentes às propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

previstas neste Edital e se	tus Allexos.
Objeto:	Aquisição de apar. equip. utens. med-odont. lab. e hospitalar, mob. em geral, mat. Hospitalar, Equip. para esportes e diversão, apar. de medição, ferramentas, e Equip. Diversos e domésticos, junto a Secretaria de Saúde, conforme anexos, parte integrante deste processo.
Órgão interessado:	Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	<u>www.bbmnet.com.br</u> – Acesso Identificado no link – licitaçõespúblicas
Cadastramento das Car tas Propostas:	12/11/2018 as 11h30mim até 26/11/2018 as 09h00mim.
Abertura das Cartas Propostas:	26/11/2018, às 09:10h (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2018, às 11h00mim, (horário de Brasília)
Forma de execução:	Execução indireta

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

 \mathcal{X}





PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I - Especificação dos produtos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Precos

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de apar. equip. utens. med-odont. lab. e hospitalar, mob. em geral, mat. Hospitalar, Equip. para esportes e diversão, apar. de medição, ferramentas, e Equip. Diversos e domésticos, junto a Secretaria de Saúde, conforme anexos, parte integrante deste processo.
- 2.2 As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.
- 2.3 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

- 3.1 O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <u>www.bbmnet.com.br</u>. <u>-"Acesso Identificado no link licitacoes publicas"</u>
- 3.2 As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.
- **3.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- 3.4 IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.
- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.
- 4.2 . O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>www.bbmnet.com.br</u> e <u>www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/</u> e www.jaguaretama.ce.gov.br
- 4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <u>www.bbmnet.com.br</u>.
- 4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;
- e) -Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9°, Lei n° 8.666/93:
- I o autor do projeto, básico ou executivo;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **5.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

- **5.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- **5.4** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- **6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- **6.2** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

 \mathcal{A}





- **6.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- **6.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- a. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **6.9-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: (11) 3113.1900 Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do bbmnetlicitações (acesso corretoras).

C - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.10- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.
- 6.10.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 6.10.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 6.11- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.
- 6.12- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 6.12.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 6.12.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 6.12.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





- 6.12.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 6.12.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 6.12.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 6.13- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 6.14- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

- 7.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 7.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 7.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;
- 7.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;
- 7.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A.





- 7.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 7.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 7.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta.
- 7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 7.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 7.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 7.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





- 7.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 7.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 7.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.
- 7.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 7.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 7.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6° da Lei n°. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 7.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013, de 26 de Agosto de 2013 e 43/2017, de 21 de Setembro de 2017.
- 7.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.
- 7.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 7.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente

A





assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro - Jaguaretama - Ceará.

- 7.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 7.10 No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- 8.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.
- 8.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM (http://www.bbmnet.com.br).
- 8.2- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.
- 8.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- **8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura
- e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 8.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 8.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.
- 8.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- **8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando

M





aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 8.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 8.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- **8.6- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 8.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.6.3- Os lances serão ofertados pelo valor total do unitário.
- 8.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 8.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 8.6.8- Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.
- 8.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item,

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

#





ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 8.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- 8.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.
- 8.6.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.6.20.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.6.20.2- Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.20.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.20.4 O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de







pequeno porte.

8.6.20.5 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

- **8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatorias.
- 8.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.
- 8.7.2- O e-mail para transmissão é <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</u>. O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro Jaguaretama Ceará CEP: 63.480-000.
- 8.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- 8.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 8.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.
- 8.7.8 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.7.9** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.7.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.12** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.
- **8.8- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de





30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 8.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 8.8.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

H





- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 8.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.
- **8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.
- **8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 8.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 8.10.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após

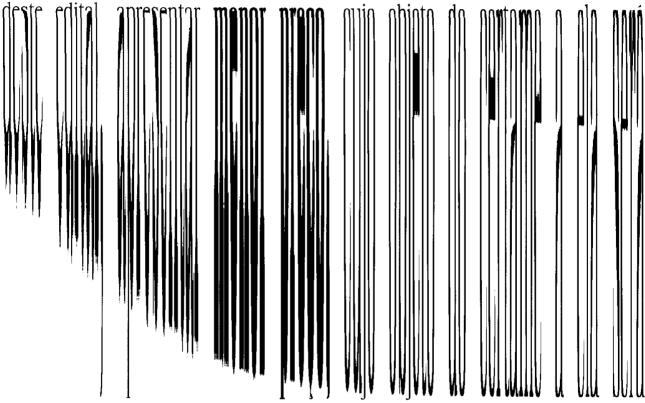
2/





comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências



adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital. 9.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse
- 9.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por email à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do 1° dia útil subsequente ao envio eletrônico.
- 9.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação





- 9.3.3- Para <u>SOCIEDADES COMERCIAIS</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 9.3.4 Para <u>SOCIEDADES POR AÇÕES</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.5 Para <u>SOCIEDADES CIVIS</u>: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.6 Para <u>EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO</u> <u>NO PAÍS</u>: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 9.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 9.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9.5.1– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1°. de maio de 1943." (NR) CNDT.
- 9.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO** Nº 4.358, **DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Conforme Anexo IV**)

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.6.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- **9.6.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- **9.6.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

2/





9.7 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- **9.7.1** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 9.8- Após a aceitabilidade da proposta, os documentos de Habilitação descritos poderão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</u>, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da aceitabilidade da proposta vencedora, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:
- 9.9 -Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro Jaguaretama Ceará CEP: 63.480-000, a documentação original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.
- 9.10 O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.
- 9.11 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 9.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 9.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 9.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 9.11.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS,

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 9.11.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.11.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.12.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.
- 10.2 A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A)





- 11.1 Após a homologação do certame no sitio <u>www.bbmnet.com.br</u> a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02** (**dois**) **dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.
- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 11.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.
- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá um prazo de até 27 de Abril de 2019, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13 1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02** (**dois**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

2/





ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 13.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 13.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Página do la proposición de la proposición dela proposición de la proposición de la proposición dela proposición de la p

taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

- **14.2 PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.
- 14.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **14.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.
- **14.4** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

 \mathcal{A}





- 16.1 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 16.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 16.5 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 16.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 16.7 Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- 16.8 O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no





item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

- 16.9 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.10- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 27 de Abril de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;
- 16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.
- 16.12 A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

> www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Projeto 0606.103011002.1.020 Exercício 2018 Aquisição consumo. Equipamentos e Veículos par a Unidades de Saúde/Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.023 Reativação do Centro Cirúrgico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recursos oriundos dos Termos de Ajustes nº 101/2017 e nº 135/2018 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; das Emendas Parlamentares Proposta 11285.246000/1170-04; Proposta n° 11285.246000/1180-02; Proposta n° 11285.246000/1170-09; Saldo remanescente da Proposta de Aquisição de Material Permanente Ref. a Portaria nº 2.338 de 08/10/2011-SE; e SUS.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- **II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **18.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;





- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

H





d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.
- 20.2 Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **20.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, cito licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.
- 20.5 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- **20.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 20.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

M





- 20.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.17 A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos, inclusive termo de referência, poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Bairro Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 12:00horas e de 13:00h as 17:00h.
- 20.21 O Edital também está disponibilizado, na integra, bem como o termo de referência no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.Jaguaretama.ce.gov.br.
- 20.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 20.27 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama r CE, 08 de Novembro de 2018.

FRANCISCA AN VE ĎANTAS E SILVA

Secretaria da Saúde

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO !

Pag.:

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
039409	ANTROPÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL	1,0000 UNIDADE		
!	Antropômetro Infantil Portátil. Capacidade: até 105 cm Resolução: Centímetros Matéria Prima: PVC			
038762	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	2,0000 UNIDADE		
	Característica Física Específicação TIPO PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ILUMINAÇÃO 150 W			
⊿8451 }	APARELHO DE TERAPIA VIBRATÓRIA	1,0000 UNIDADE		
	EXPIRATÓRIA			
	Descrição técnica Principais Beneficios: - Produz vibrações na caixa torácica Mobiliza as secreções Facilita a expectoração Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. Beneficios Adicionais: - Reduz a dispnéia (falta de ar) e previne infecções respiratórias Resultado imediato Além disso, como o encaixe do bocal apresenta forma e dimensão que obedecem aos padrões para equipamentos hospitalares, ele pode ser conectado a periféricos como tubo "T", válvula unidirecional, micronebulizador e máscara facial conjugada com válvula unidirecional. Materiais: - Corpo: polipropileno; - Tampa: polipropileno; - Cone: polipropileno; - Bocal: polipropileno; - Esfera: Aço carbono com revestimento superficial. Dimensões: - Aparelho montado: 14cm; - Corpo: 4,15 x 8,6cm; - Tampa: 4,2 x 2,6cm; - Cone: 3,2 x 1,45cm; - Bocal: 3,2 (eixo maior) x 1,2 (eixo menor) x 6,1; - Esfera: 1,9cm; - Peso: 64g. Abrangência: - Pressão não superior a 18cm H2O; - Frequência obtida: de 7 a 19 Hz.			
ا_ 9348د	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3,0000 UNIDADE	1	1
	ARCONDICIONADO: DE 9.000 BTU CICLO FRIO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO / DESUMIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIAS / HEPA, COMPRESSOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA. A FUNÇÃO DORMIR SIM - SONO BOM, AVISO LIMPA FILTRO SIM, PESO LIQ. UNIDADE EXTERNA 27 KG. PESO LIQ. UNIDADE INTERNA 9KG, DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 820 X 270 X 215 MM, DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 715 X 482 X 240MM, SILENCIOSO SIM, COR BRANCO. VOLTAGEM 220V R22, VELOCIDADES 3, AJUSTE AUTOMÁTICO FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR, CONTROLE REMOTO SIM - COMPLETO, BACKLIGHT NO CONTROLE REMOTO SIM, TIMER SIM, RESFRIAMENTO SIM - TURBO DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL / VERTICAL, SAÍDA DE AR 1 (UMA) SAÍDA INFERIOR, TEMPERATURA 18 A 32 C, ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO PELA UNIDADE INTERNA, COBERTURA DE VÁLVULA NÃO, COMPRESSOR ROTATIVO, FREQUÊNCIA 60 HZ. DISJUNTOR 10 AR, VAZÃO DE AR 550 M/H, BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO LIQ. 1/4" GÁS 1\2".			
025394	ARMÁRIO VITRINE	3,0000 UNIDADE	L	
	Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS			\triangle
007067	ASPIRADOR PORTATIL	1,0000 UNIDADE	1	





Pag.:

Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	Características: - Aspiração regulável com um botão de alta sensibilidade de 0 a 23'Hg; - Idicado para uso Domestico, clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - De Facil utilização e higienização apos uso; - Portátil, silencioso, seguro; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano;			
039406	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	9,0000 UNIDADE	L	
-	Balança Digital de Vidro, fabricada com vidro temperado de 6 millimetros de espessura, resistente e preciso. Capacidade de pesagem de até 180 kg com graduação de 100 gramas.			
039580	BALANÇA DIGITAL REDONDA 180KG	61,0000 UNIDADE	<u></u>	
	Balança digital com vidro temperado. Controle seu peso sem saír de casa, com toda sofisticação e qualidade. Uso ideal em banheiros, clinicas, consultórios, spar, salões de beleza, entre outros lugares. Acionamento através de toque. Zeragem e desligamento automático. Indicação de sobrecarga. Indicação de bateria fraca. Graduação de 100g. Visor em LCD digital. Alimentação: Pilha lítio 3V CR2032 (inclusas). Peso máximo: 180Kg 4 Sensores de alta precisão.			
039408	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	2,0000 UNIDADE	L	1
	Balança Eletrônica Infantil. Capacidade 15 Kg. Display LCD. Atender à norma EB-2082 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e norma européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos. Aprovada pela portaria CRE/INMETRO 236/94 - Classe de Exatidão III.			
039411	BALANÇA PROFISSIONAL COM ESTADIÔMETRO	5,0000 UNIDADE	L	_
-	Balança Profissional com Estadiômetro. Conforme portaria 236/94 PORTARIA DE APROVAÇÃO INMETRO № 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016. Capacidade: 200 kgDivisão: 100 grFunção TARA. Display: LCD. Homologada pelo INMETRO - conforme portaria 236/94 PORTARIA DE APROVAÇÃO INMETRO № 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 Características- Pés emborrachados com nivelamento-Superfície de pesagem revestida com borracha antiderrapante - Estrutura em aço de alta resistência Estadiômetro acoplado com capacidade de medição entre 115cm a 210cm.			
038775	BARRAS PARALELAS P/ FISIOTERAPIA	1,0000 UNIDADE	L .	1
	Característica Física Especificação COMPOSIÇÃO 2 METROS/ AÇO/ COM PISO			
025407	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	2,0000 UNIDADE	L	1_
	Característica Física Especificação TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES			
038799	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	4,0000 UNIDADE	1	1
	Característica Física Especificação RODÍZIOS POSSUI CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA			<i>X</i> 7

// rpt05





Pag.:

3

Ceará

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	GRADES LATERAIS POSSUI		·	
038752	BISTURI ELÉTRICO	1,0000 UNIDADE	ı	1
	Características • totalmente microprocessado e de fácil operação • opera em 07 modos: Pure Cut, Blend 1, Blend 2, Blend 3, Spray, Contact e Bipolar • corte eficiente em tecidos delicados e de alta impedância (adiposos e outros) • painel frontal à prova de líquidos com teclas blindadas • seleção de modo e ajuste de potência rápido e preciso por teclas no painel • teclas de ajuste de volume no painel frontal • display com indicação digital das potências • memória não volátil para		\	
	valores de potência ajustados em todos os modos de utilização • sistema de refrigeração natural por convecção • acionado por caneta manual ou por pedal de comando • trabalha com pedal simples ou pedal duplo (opcional) • a saída de potência monopolar é isolada, minimizando o risco de queimadura • a saída bipolar é independente e isolada • opera com placapaciente comum ou bipartida, com reconhecimento automatico • monitor do circuito de placa-paciente com bloqueio do gerador em caso de falha • proteção contra descargas elétricas tipo CF classe I • certificado de acordo com a norma NBR IEC 60601-2-2 e inclui teste de interferência eletromagnética (EMC) Kit de Acessórios • 01 pedal simples ou pedal duplo • 01 caneta monopolar com comando por pedal • 01 jogo de eletrodos com 5 unidades • 01 placa-paciente reusável em aço inox (180 x 85 mm) • 01 cabo para placa inox O kit de acessórios poderá ser substituído de acordo com a preferência do usuário. Consulte a linha de acessórios disponível. Informações Adicionais O mais avançado no tratamento de lesões ginecológicas e do HPV			
038459	BOCAIS DESCARTÁVEIS P/ APARELHO DE PEAK FLOW	2,0000 PACOTE	L	
	Pacote com 10 unidades			
	BOLA FORMATO FEIJÃO	1,0000 UNIDADE	(1
	Bola para ginástica tipo Feijão A bola Feijao tem alta qualidade de fabricação, resistem a 200 kg de peso e possuem sistema Anti-burst (anti explosão) o que permite o uso seguro inclusive em atividade que envolva força, equilíbrio e potencia. As bolas ajudam na coordenação motora global, tônus muscular, correção de coluna, alongamento e flexibilidade, por isso são amplamente utilizadas terapias correlatas Confeccionada em material super resistente com sistema Anti-burst (anti-explosão) - Desenvolve força, treina o equilíbrio, auxilia o alongamento, proporciona o relaxamento Capacidade: 200 kg - Garantia: 6 meses - Acompanha bomba de inflar Cor - Azul Tamanho - 90x45cm	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
007049	BOMBA DE INFUSÃO	1,0000 UNIDADE	1	1
	Principais características: Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso e			~~7





Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

Pag.:

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm			
039276	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	2,0000 UNIDADE	L	
	Característica Física Especificação POTÊNCIA/ VÁCUO DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG			
027909	BOMBA PERISTÁLTICA	1,0000 UNIDADE	L	
	Ampla variação do fluxo de água ou do liquido irrigante proporcionando uma regulagem precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Ultrassom piezoelétrico jato de bicarbonato com bomba peristáltica. Altura com reservatório da bomba peristáltica:13,5 cm. Dimensões: Largura: 21,8 cm, Comprimento: 24 cm, Peso Líquido: 3,00 Kg, Peso Bruto: 4,00 Kg, Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500 ml, Frequência do ultrassom: 32.000 Hz, Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI, Alimentação: Bivolt 127 V 1 220V, Frequência: 50/60 Hz, Fusível: 1A 127V 1220V, Potência: 60 VA, Consumo: 0,45A.			
025393	CADEIRA	10,0000 UNIDADE	1	
	Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO			
27917	CADEIRAS INDIVIDUAIS ACOLCHOADAS	8,0000 UNIDADE	1	
	Característica física: Material do confecção: aço / ferro pintado; assento/encosto.			
028248	CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL 91 CM	2,0000 UNIDADE	1	
	DESCRIÇÃO A Cama Elástica foi desenvolvida com alto padrão de qualidade visando além do lazer a segurança do usuário. Possui sistema de montagem por encaixe as colunas que sustentam a rede são revestidas de espuma e as molas tem uma capa de proteção acolchoada. Sua estrutura em aço galvanizado suporta até 100 kg. AVISOS Produto destinado para maiores de 14 anos Por motivo de segurança o uso deste produto deve ser restrito a uma pessoa por vez. DADOS TÉCNICOS Estrutura de Tubo Galvanizado Capa de Proteção Acolchoada de 8 mm na cor Azul 30 molas de impulsão com 3.2 mm de diâmetro Lona de salto Em polipropileno com proteção UV Altura do chão até a base da cama elástica 225 cm Diâmetro da cama elástica 91 cm Peso suportado 100 kg			
025385	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO	2,0000 UNIDADE	L	
	FAWLER) Característica Física Especificação RODÍZIOS POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO			#7





Pag.:

g.:

Ceará Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

PINTADO GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO 38754 CAMA PPP Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. 07052 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS Especificações Técnicas Dimensões 15 x 24,5 x 26 cm (A x L x P) Peso 3,5 Kg Alimentação 100-240 VAC / 50-60 Hz com seleção automática Frequência 480 kHz	1,0000 UNIDADE 1,0000 UNIDADE		
Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no minimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. 107052 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS Especificações Técnicas Dimensões 15 x 24,5 x 26 cm (A x L x P) Peso 3,5 Kg Alimentação 100-240 VAC / 50-60 Hz com	1,0000 UNIDADE		
Especificações Técnicas Dimensões 15 x 24,5 x 26 cm (A x L x P) Peso 3,5 Kg Alimentação 100-240 VAC / 50-60 Hz com		l	
P) Peso 3,5 Kg Alimentação 100-240 VAC / 50-60 Hz com	1,0000 UNIDADE		
зыеçай айынанса гтөүйенсій 400 кт.z	1,0000 UNIDADE		
38777 ESCADA LINEAR P/ MARCHA (SEM RAMPA)			
Escada linear para marcha sem rampa onstruída em madeira envernizada, corrimãos duplos com regulagem para adultos e crianças; Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158.0 cm x 84.0 cm x 120.0 cm (CxLxA)			
39407 ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	9,0000 UNIDADE	1	1
Estadiômetro portátil. Haste de medição dobrábel e seu tripé de apoio retrátil. Devidamente registrado junto ao "INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL", Matéria Prima: Aluminio. Capacidade de Medição: 115 cm a 210 cm Tolerância: ±2 mm em 210 cm. Resolução: milímetros			
39410 ESTADIÔMETRO TIPO TRENA Estadiômetro tipo trena. Faixa de Medição: 0 a 210 cm Tolerância: ± 1 mm em 210 cm Resolução: Milímetros Matéria Prima: ABS.	5,0000 UNIDADE	l	
38765 ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1,0000 UNIDADE	1	I
ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. Motor de no mínimo 2.0 HP, silencioso; Inclinação eletrônica com elevação de 15%; Velocidade de no mínimo 12 km/h; Sensor de batimento cardíaco hand grip; Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm; Monitor de LCD; Mínimo de 5 programas automáticos de velocidade e inclinação; Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado de no mínimo 120 Kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
38467 FAIXAS ELÁSTICAS DE INTENSIDADES	9,0000 UNIDADE	<u> </u>	
DESCRIÇÃO A Faixa Elástica Foi projetada em material elástico de melhor qualidade e com original sistema de resistência progressiva, que apresenta 8 níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente, visando segurança para o usuário, e proporcionando a facilidade de poder treinar em qualquer local de forma mais prática e eficaz. AÇÕES E BENEFÍCIOS - Pode ser usado em qualquer ambiente -			

rpt05



Rubrica

Pag.:

Ceará Governo Municipal de Jaquaretama

Código Descrição Qtd Unidade Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) Diversidade de exercícios - Não arrebenta - Maior durabilidade - Várias aplicabilidades - Facilidade de utilização - Praticidade de treino - Fácil armazenamento e transporte INDICAÇÕES -Alongamento - Treinamento esportivo e condicionamento físico - Fortalecimento Muscular - Ganho de Amplitude de Movimento - Treino de Coordenação Motora - Reabilitação pós traumática e cirúrgica DADOS TÉCNICOS - Garantia: 03 meses - Medidas aproximadas: 1 m x 12,5cm (CxL) - Intensidade: Extra Forte 007060 FOCO CIRURGICO MOVEL 1,0000 UNIDADE Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%). Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Altura do holofote variável entre 1,60 a 2,20m. Projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. 025422 GELADEIRA/REFRIGERADOR 2,0000 UNIDADE Característica Física Especificação CAPACIDADE DE 250 A 038465 GONIÔMETRO EM PVC 35CM 1,0000 UNIDADE DESCRIÇÃO O Goniômetro em Pvc 35 Cm foi projetado para medir angulação de grandes articulações e assim certificar a amplitude de movimento das mesmas. Possui duas réguas para mensuração de amplitude articular e ainda um sistema de transferidor de 0 a 360°. AÇÕES E BENEFÍCIOS - Material resistente - Nitidez nas marcações númericas para melhor visualização da angulação - Leve e de fácil armazenamento -Precisão e facilidade de uso DADOS TÉCNICOS Material: Acrílico Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL) Garantia: 03 meses 039449 INCUBADORA NEONATAL 1,0000 UNIDADE Equipamento construído em material não-ferroso para evitar

oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico. atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção

ANEXO I



Fis. 288 PCA

Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

Pag.:

odigo	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (K\$)	Preço Total (R\$)
•	e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete, suporte para posicionar os circuitos de ventiladores, suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
038470	KIT BÁSICO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	1,0000 KIT	l.	i
	O kit composto por 480 cartões impressos para favorecer a inserção de PcDs (Pessoas com Deficiência) no mundo do trabalho e ampliar seu convívio social. Dividido em sete categorias, com diferentes cores de bordas, tem por objetivo principal organizar logicamente a linguagem, ensinar a estrutura da frase e como a ordenação das palavras afeta o seu significado. As divisões de cores foram baseadas na Chave de Fitzgerald, idealizada pela professora de surdos Edith Fitzgerald. Fitzgerald, também surda, após anos de experiência, percebeu que a maior dificuldade dos alunos está na estruturação da linguagem e que um apoio visual ajuda na correta formação das sentenças. Cada cartão vem impresso no tamanho 6,5 por 7,5 cm. De acordo com pesquisas, este atamnho é considerado adequado para a visualização, transporte e para utilização junto às pranchas de comunicação. O kit dispõe de uma prancha de comunicação destinada à fixação dos cartões.			
038766	LASER PARA FISIOTERAPIA	1,0000 UNIDADE		1
	Característica Física Especificação CONSOLE POSSUI APLICADOR 650 NM A 700 NM NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM NÃO POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM NÃO POSSUI			
038792	MACA C/GRADES REMOVIVEIS E RODAS C/TRAVAS	1,0000 UNIDADE		-
	Carro transferência aço constituído de duas bases; Rodas de 5" com freios em diagonal, Para-choque de borracha, Grades laterais dimensões 1,90 x 0,60 x 0,80m.			
038773	MESA DE KANAVEL	1,0000 UNIDADE	L	
	Estrutura em aço com acabamento sintético, tampo revestido em fórmica, cabos de seda branca com roldanas em nylon para evitar ruídos, dedeiras em couro. Equipado com 02 jogos de pesos de ferro com acabamento zincado. Dimensões mínimas 35,5×70,5×105cm			
				∠ XY

M "





Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

Rolo Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento Médio. DADOS TÉCNICOS - Garantia: 06 meses - Medidas: Pag.:

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
007064	MESA DE MAYO	1,0000 UNIDADE		
	Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		_	
038778	MESA ORTOSTÁTICA	1,0000 UNIDADE		
· **	Mesa construída em estrutura tubular de aço quadrado com acabamento em pintura eletrostática, montada sobre rodízios, com sistema de freios; Tampo estofado com revestimento em courvim com sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus, controle remoto de fio; voltagem 110 ou 220 volts.			
028235	PESO TIPO HALTERES 1 KG	2,0000 UNIDADE	l	
028236	PESO TIPO HALTERES 2 KG	2,0000 UNIDADE	<u> </u>	
028237	PESO TIPO HALTERES 3 KG	1,0000 UNIDADE	l	
038767	PRONO-SUPINADOR	1,0000 UNIDADE	l	
	Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede, rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência rotor em estrutura metálica, com empunhadeira de madeira com resistência regulável, medidas aproximadas 0,70x0,15x0,19m.			
007057	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA	1,0000 UNIDADE	1	
in,	Detalhes > Lampada Superled. > Bivolt automático. >Luz Branca fria 6400k. >Sem emissão de UR e IR. >Economiza 90% de energia. >Potencia equivalente 50watts. Alt minima 1,25 altura max. 1,60			
007044	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	1,0000 UNIDADE	L	_
	Ressuscitador Manual totalmente em silicone com válvula de peep. Nos tamanhos infantil, juvenil e adulto. Registro ANVISA: 10273829009 Inclui : válvula de peep 0 -20 cmH2O em PSF, balão de ventilação de silicone, conjunto de válvula do reservatório (unificada) e do paciente em PSF, com máscara silicone, mangueira de oxigênio 2m, balão do reservatório de O2 si I icone / PVC 2500ml e válvula pop-off). Produto destinado para o uso em paciente com peso corpóreo mínimo de 20kg. Destinado para o uso de profissional qualificado e treinado; Teste previamente o funcionamento do produto antes do uso no paciente; Não utilizar o produto em atmosferas tóxicas; Não utilizar óleos, graxas ou qualquer derivado de hidrocarbono em qualquer parte do produto; Não remover a válvula pop-off			
038506	ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA 60X15 CM	3,0000 UNIDADE		





Pag.:

Ceará

039286 TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA

Característica Física Especificação FREQUÊNCIA 850 - 1990

ANEXO I

Governo	Municipal de Jaguaretama ANEXC) I		-
Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
028247	60x15cm STEP EM MADEIRA Step Madeira DESCRIÇÃO 85 x 45 x 15 Medida em cm. DADOS TÉCNICOS - Garantia: 06 meses - Medidas: 85x45x15cm	1,0000 UNIDADE		_
038781	TÁBUA DE TRÍCEPS	1,0000 UNIDADE		_
	Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE			
038480	TATAME EM EVA COM ENCAIXE DESCRIÇÃO O Tatame em E.V.A. 1X1m - 10Mm com Encaixe - foi desenvolvido em E.V.A. de qualidade e densidade adequadas para garantir o conforto do usuário em diversas formas de utilização. Possui sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, permitindo a montagem de configurações e tamanhos diversos. Possui textura e design agradável e conforto ao entrar em contato com a pele, proporcionando alta aderência ao usuário, evitando derrapagens e escorregões, proporcionando assim, maior segurança. E ainda conta com o fato de que seu material mantém o formato do tatame, retornando rapidamente a sua formação original após ser pressionado, evitando ondulações na superficie. AÇÕES E BENEFÍCIOS - Superficie perfeitamente lisa Sistema de encaixe Antiderrapante Material que evita ondulações Película siliconada que elimina queimaduras de pele quando submetido ao atrito Fácil transporte Componente antibactericida Fácil higienização por ter condutare disconado a NDICOCÕES. Para protocõe.	6,0000 UNIDADE		
038412	por ter cobertura siliconada. INDICAÇÕES Para proteção contra quedas em lutas corporais. Diminuição do impacto para atividades variadas. Revestimento confortável para salas de recreação para crianças. Revestimento para vestiários evitando escorregões. CONTRA-INDICAÇÕES Não deve ser levado a boca. Não utilizar em lugares abertos, pois o material é danificado quando exposto a ação do tempo. CUIDADOS ESPECIAIS O tatame deverá ser usado com a textura para cima. Não limpar com cloro ou água sanitária. DADOS TÉCNICOS Material: EVA Dimensões: 100x100x1cm (LxAxE) Peso: 1,200kg	1,0000 UNIDADE	1	I
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Teclado 61 teclas no estilo piano Polifonia Máxima12 Timbres100 timbres integrados Ritmos / Padrões100 ritmos integrados Acompanhamento Automático Modos: Chord, dedilhado Controladores: Iniciar/Parar, Sincronismo/Preenchimento Músicas Integradas100 (Banco de músicas) Função de LiçõesLiga / Desliga (Parte da lição: mão direita/esquerda) Outras FunçõesControlador do banco de músicas Transposição de Teclas12 intervalos (-6 a +5 semitons) Controle de AfinaçãoA4 = aproximadamente 440 Hz ± 50 centésimos VisorLCD Altofalantes10 cm x 2 Amperagem de Saída2 W+2 W Terminais de Entrada/Saída Saída para fones de ouvido (entrada estéreo padrão) Alimentação externa (9,5 V DC) Dimensões (L x P x A)949 x 304 x 93 mm * Exceto estante para partituras e outras projeções Peso3,3 kg (Sem as baterias) Acessórios incluídosLivro de músicas, estante para partitura	THOSE CIVIDADE.		

1,0000 UNIDADE





Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

ag.: 1	g.	:	1	(
--------	----	---	---	---

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	Mhz OU MAIOR ANTENA EXTERNA ANTENA COM CABO ACESSO À INTERNET POSSUI AGENDA TELEFÔNICA POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADAS POSSUI			
039412	TRENA DE FIBRA SIMPLES COM TRAVA	9,0000 UNIDADE	L	1
	Trena de Fibra Simples com Trava. Corpo em PVC. Botão central para travar. Escala em milímetro com comprimento total de 150 cm. Trava de rebobinamento automático			
038757	VENTILADOR DE PAREDE	4,0000 UNIDADE	1	1
	Característica Física Especificação COMPOSIÇÃO 03 PÁS TIPO TETO			
	Condições de pagamento :			
	Validade da proposta : dias			
	Prazo da entrega : días			





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018-PE PROCESSO Nº. 2018110701 SAÚDE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

IIEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	os o valor total de R\$ (para a execução: conforme edital).			
-	o de validade da proposta é de _ r a 60 (sessenta) dias).	(_		_) dias. (0	Obs: Não j	poderá ser
DADOS Nome: CPF:	S DO REPRESENTANTE LEGAL	•				

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27





RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público
interno, através da SECRETARIA DE inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na bairro, cidade de, Estado
do Ceará, CEP 63.480.000, através da SECRETARIA DE, neste ato
representada pelo respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a), doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito
privado, sediada à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, por seu representante legal, Sr, portador do CPF n°, doravante
denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÂUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 007/2018-PE , em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Aquisição de apar. equip. utens. med-odont. lab. e hospitalar, mob. em geral,
mat. Hospitalar, Equip. para esportes e diversão, apar. de medição, ferramentas,
e Equip. Diversos e domésticos, junto a Secretaria de Saúde, conforme anexos,
parte integrante deste processo. Processo licitatório referido na cláusula
primeira, no qual restou vencedor o Contratado.
ITENS DO CONTRATO
CLÂUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO
3.1 - O presente contrato em valor global de R\$, observadas a
condições da proposta adjudicada.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- **3.2 PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
- **3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **27 de Abril de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 4.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

XY





- 4.6 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação 2018 Material de consumo, Exercício econômica 3.3.90.30.00 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 material permanente, Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Projeto 0606.103011002.1.020 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a Unidades de Saúde/Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 material permanente, Exercício Equipamentos 0606.103021003.1.023 Reativação do Centro Cirúrgico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recursos oriundos dos Termos de Ajustes nº 101/2017 e nº 135/2018 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; das Emendas Parlamentares Proposta nº 11285.246000/1170-04; Proposta nº 11285.246000/1180-02; Proposta nº 11285.246000/1170-09; Saldo remanescente da Proposta de Aquisição de Material Permanente Ref. a Portaria nº 2.338 de 08/10/2011-SE; e SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*A*7





6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **6.2.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretaria, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2**.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2**.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **6.2**.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- **6.2**.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2**.7. **Secretaria da Saúde** da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.
- **6.2**.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

#





- **6.2**.9- A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2**.10 A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.2**.11 -Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- **6.2**.12- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- **6.2**.13- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- **III -** Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- **VI** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A)





VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- **7.3** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1**.– Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de: a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*A*7





- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- **11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

4





- **11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2° do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, __ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	_CPF N°
2	_CPF N°

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

4





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

